DECRETO Nº 5.237, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 26.162.443,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei n° 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 26.162.443,61 (Vinte e seis milhões cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449051	280.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	2.400.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	8.255.864,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	1.194.957,50
151011339215128841 - SECULT	01500000001	339039	930.000,00
281010460415282278 - NGPR	01500000001	449052	596.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	334041	300.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	250.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	334041	600.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	650.000,00
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	2.700.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	900.000,00
862012678414867720 - CPH	01500000001	449051	325.622,11
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	350.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	6.430.000,00
TOTAL			26.162.443,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
862012678414861954 - CPH	01500000001	449035	325.622,11
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	1.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	24.836.821,50
TOTAL			26.162.443,61

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.553, DE 05/03/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.